

*DIÁRIO*  
**OFICIAL**



*Prefeitura Municipal*  
*de*  
***Senhor do Bonfim***



## ÍNDICE

### EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO.....

### PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO Nº 014/2026 - DECISÃO A IMPUGNAÇÃO E AVISO DE SUSPENSÃO .....

### DECRETO

DECRETO.....

DECRETO.....

### PORTARIA

PORTARIA .....

### AVISO

AVISO .....

### CRENCIAMENTO

CRENCIAMENTO 010/2026 - DESPACHO Nº 03.....



## EXTRATO DE CONTRATO



**RESUMO DO CONTRATO Nº 0097/2026**  
**INEXIGIBILIDADE Nº LICITAÇÃO IN0026/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0075/2026**

**Contratante:** O MUNICÍPIO DE SENHOR DO BONFIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o no 13.988.308/0001-39, com sede na RUA JURACY MAGALHÃES Nº 126 CENTRO, SENHOR DO BONFIM - BA, CEP: 48970-000 neste ato representado por seu Prefeito.

**Contratado (a):** BCR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ Nº 43.803.995/0001-31;

**Objeto:** Contratação da dupla, **BRUNO CÉSAR E RODRIGO**, para apresentação musical no dia 20 de junho de 2026, nos festejos tradicionais do São João 2026;

**Fundamentação Legal:** Lei Federal 14.133/21.

**Valor global do Contrato:** Impostos: R\$ 35.154,00; Cachê da Dupla BCR: R\$ 50.000,00; Cachê dos músicos e da equipe técnica: R\$ 20.000,00; Diárias de alimentação: R\$ 3.000,00; Custos de infraestrutura: R\$ 25.000,00; Logística de transporte aéreo e terrestre: R\$ 46.846,00.

**Vigência:** 20 de maio de 2026 até 20 de agosto de 2026.

**Data da Assinatura:** 20 de maio de 2026.





## PREGÃO Nº 014/2026 – DECISÃO A IMPUGNAÇÃO E AVISO DE SUSPENSÃO



### DECISÃO ADMINISTRATIVA SOBRE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026**  
**Processo Administrativo nº 0041/26**

**IMPUGNANTES:**

**NÃO IDENTIFICAÇÃO DO NOME DAS EMPRESAS IMPUGNANTES EM RAZÃO DA PRESERVAÇÃO DO PRINCÍPIO DO SIGILIO DA PARTICIPAÇÃO**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR E ADMINISTRATIVO DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NOVAS UNIDADES DE ENSINO E DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (NAEE) DO MUNICÍPIO DE SENHOR DO BONFIM/BA

#### I - DO OBJETO

Trata-se de resposta às impugnações apresentadas em face do Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2026, cujo objeto consiste na contratação para fornecimento de mobiliário escolar e administrativo destinado ao atendimento das novas unidades de ensino e do Núcleo de Atendimento Educacional Especializado (NAEE) do Município de Senhor do Bonfim/BA, bem como à reposição e substituição de mobiliários obsoletos nas unidades escolares em funcionamento.

#### II - TEMPESTIVIDADE

Antes de tudo, impõe esclarecer que a presente insurreição é tempestiva, pois que, ofertada com a antecedência de até 03 (três) dias úteis da data prevista para a abertura das propostas, conforme preconiza o Art. 164. *Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.*

*Parágrafo único. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.*

#### III - INFORMAÇÕES PRELIMINARES

O Pregoeiro/Agente de Contratação do Município do Senhor do Bonfim, vem responder ao pedido de impugnação ao edital supra, com base Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como no item 14 do edital.

Preliminarmente há de esclarecer que a referida impugnação não tem efeito de recurso, portanto não há que se falar em efeito suspensivo, tampouco sua remessa a autoridade superior, tem o setor de licitação nesta fase processual, todos os poderes para averiguação de quaisquer contestações que se façam ao texto editalício, decidindo sobre cada caso, conforme a legislação pertinente.

Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim - Bahia  
Praça Nova do Congresso - 01, Central Shopping - 2º Andar - Centro  
[www.senhordobonfim.ba.gov.br](http://www.senhordobonfim.ba.gov.br) | [copel@senhordobonfim.ba.gov.br](mailto:copel@senhordobonfim.ba.gov.br) | (74) 9.9918.2396



### III - SÍNTESE DAS IMPUGNAÇÕES

#### IMPUGNANTE

A impugnante sustenta, inicialmente, que o edital adotou o modo de disputa fechado e aberto sem divulgar os preços de referência ou parâmetros mercadológicos, argumentando que a ausência dessas informações dificultaria a formulação de propostas adequadas e comprometeria a competitividade do certame.

Também foi alegada suposta insuficiência de especificações técnicas em alguns itens do Termo de Referência, especialmente quanto às dimensões de encostos, pranchetas, porta-livros e altura de determinados móveis, o que, segundo a impugnante, poderia gerar interpretações distintas pelos licitantes e afetar a isonomia da disputa.

Outro questionamento refere-se ao item destinado à aquisição de camas empilháveis infantis, defendendo a inclusão expressa de normas técnicas da ABNT e do INMETRO relacionadas à segurança de mobiliário infantil, sob o argumento de que o objeto será utilizado por crianças em ambiente escolar.

A impugnante ainda afirma existir possível direcionamento nos itens referentes aos conjuntos para refeitório, alegando que determinadas características constantes das especificações corresponderiam a modelo específico de fabricante, restringindo a competitividade do certame.

Por fim, foi apontada suposta impropriedade na exigência de conformidade com a ABNT NBR 14006 para itens do lote destinado à aquisição de quadros e lousas escolares, sob o argumento de que referida norma estaria relacionada a mobiliário escolar do tipo mesas e cadeiras, não guardando pertinência com o objeto licitado.

Em razão desses apontamentos, a impugnante requereu a alteração do edital, a adequação das especificações técnicas, a revisão das exigências normativas e a republicação do certame com reabertura dos prazos para apresentação das propostas.

### IV - DA ADMISSIBILIDADE

Recebe-se as impugnações para análise, em prestígio aos princípios do contraditório administrativo, da autotutela, da legalidade e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração, sem que isso implique reconhecimento de procedência das alegações deduzidas.

### V - DA ANÁLISE E MANIFESTAÇÃO DO PREGOEIRO

Trata-se de impugnação apresentada tempestivamente em face do Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2026, cujo objeto consiste no registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário escolar e administrativo destinado às unidades da rede municipal de ensino.

Recebida a peça impugnatória, procedeu-se à análise dos argumentos apresentados, bem como à revisão do Edital, do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, em



observância aos princípios da legalidade, da competitividade, da isonomia, da eficiência e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

#### **I – DA ALEGAÇÃO DE AUSÊNCIA DOS PREÇOS DE REFERÊNCIA**

A impugnante sustenta que o edital deveria divulgar os preços estimados da contratação em razão da adoção do modo de disputa fechado e aberto.

Entretanto, não assiste razão à impugnante.

A Lei Federal nº 14.133/2021 não impõe a obrigatoriedade de divulgação prévia do orçamento estimado em todos os certames licitatórios. Ao contrário, o art. 24 da Nova Lei de Licitações **autoriza expressamente que o orçamento estimado possua caráter sigiloso**, desde que devidamente motivado.

No presente procedimento, consta do Termo de Referência justificativa expressa para a adoção do sigilo do orçamento, medida destinada a preservar a competitividade do certame, evitar alinhamento artificial de propostas e ampliar as possibilidades de obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Importa destacar que o orçamento estimado integra regularmente os autos do processo administrativo e permanece acessível aos órgãos de controle interno e externo, observando-se integralmente os preceitos legais de transparência e controle.

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União possui entendimento consolidado no sentido de que o sigilo temporário do orçamento estimado constitui medida legítima quando devidamente motivada, não configurando restrição à competitividade.

Dessa forma, rejeita-se o pedido de divulgação dos preços referenciais.

#### **II – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS**

A impugnante questiona a ausência de determinadas medidas e características técnicas em alguns itens do Termo de Referência.

Da análise dos documentos que compõem a fase preparatória, verifica-se que a Administração promoveu revisão das especificações técnicas dos itens apontados, aperfeiçoando a descrição dos produtos e estabelecendo parâmetros mínimos suficientes para a adequada formulação das propostas comerciais. Inclusive, o Termo de Referência atualizado registra expressamente que houve modificação das descrições dos itens 1, 2, 3, 4, 5 e 6 em decorrência de questionamentos apresentados durante a fase externa do certame.

Constata-se, portanto, que a Administração **adotou providências voltadas ao aperfeiçoamento das especificações técnicas**, sem que isso implique reconhecimento integral das alegações apresentadas pela impugnante.



### III – DAS NORMAS TÉCNICAS PARA A CAMA EMPILHÁVEL INFANTIL

Quanto ao item destinado às camas empilháveis infantis, a impugnante defende a inclusão expressa de determinadas normas técnicas.

A Administração reconhece a relevância da observância de requisitos de segurança para produtos destinados ao uso infantil, especialmente em ambientes escolares.

Todavia, a simples ausência de citação nominal de determinada norma técnica não implica, por si só, ilegalidade do instrumento convocatório, uma vez que os produtos fornecidos deverão atender integralmente à legislação vigente, às normas técnicas aplicáveis e aos padrões de segurança exigidos pelos órgãos competentes.

De todo modo, a **matéria será submetida à equipe técnica demandante para reavaliação** da conveniência de complementação das exigências normativas, visando conferir maior segurança jurídica ao procedimento.

### IV – DA ALEGAÇÃO DE DIRECIONAMENTO DOS ITENS 10 E 11

A impugnante sustenta que determinadas características constantes dos itens referentes aos conjuntos para refeitório corresponderiam a fabricante específico.

Todavia, a **análise técnica não identificou indicação expressa de marca**, modelo, fabricante ou fornecedor específico.

As especificações constantes do Termo de Referência representam características mínimas de desempenho, resistência, durabilidade e funcionalidade consideradas necessárias para o atendimento das necessidades da rede municipal de ensino.

A legislação vigente permite que a Administração descreva o objeto com o nível de detalhamento necessário à satisfação do interesse público, desde que possibilite o fornecimento de produtos equivalentes e não restrinja injustificadamente a competição.

Não foram apresentados elementos técnicos suficientes capazes de demonstrar, de forma objetiva, que apenas um fabricante seria capaz de atender às especificações estabelecidas.

Por essa razão, o questionamento não merece acolhimento.

### V – DA EXIGÊNCIA DA ABNT NBR 14006 PARA O LOTE DE QUADROS E LOUSAS

No tocante ao questionamento relacionado à exigência de conformidade com a ABNT NBR 14006 para itens pertencentes ao lote de quadros e lousas escolares, **verifica-se a existência de indício relevante de impropriedade técnica**.

A norma ABNT NBR 14006 possui aplicação voltada aos conjuntos escolares compostos por mesas e cadeiras para estudantes, não guardando relação direta com o fornecimento de quadros brancos, lousas ou painéis de escrita.



Diante disso, mostra-se necessária a realização de **reavaliação técnica das especificações constantes do respectivo lote**, a fim de verificar eventual equívoco material na indicação normativa e promover os ajustes necessários para assegurar a plena adequação do objeto licitado.

Considerando que tal exigência pode impactar diretamente a formulação das propostas e a participação de potenciais interessados, impõe-se a suspensão cautelar do certame para revisão do instrumento convocatório.

#### VI – CONCLUSÃO

Diante do exposto, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, DECIDO:

- a) CONHECER da impugnação, por ser tempestiva;
- b) **JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE a impugnação**, exclusivamente quanto ao apontamento referente à necessidade de revisão da exigência da ABNT NBR 14006 aplicada ao lote destinado à aquisição de quadros e lousas escolares;
- c) **REJEITAR os demais questionamentos** relacionados à divulgação dos preços referenciais, por existir justificativa formal para manutenção do sigilo do orçamento estimado, bem como aqueles referentes ao alegado direcionamento do objeto, diante da ausência de demonstração técnica suficiente;
- d) **DETERMINAR A SUSPENSÃO do Pregão Eletrônico nº 014/2026** para realização de análise técnica complementar do Termo de Referência, especialmente quanto à adequação das normas técnicas exigidas e à eventual necessidade de ajustes nas especificações do objeto;
- e) **DETERMINAR que, concluída a revisão técnica, seja promovida a republicação do edital e reabertura dos prazos legais**, caso sejam realizadas alterações capazes de influenciar a formulação das propostas, nos termos do art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Dê ciência as Impugnantes através do Sistema de Licitações e nos mesmos locais de divulgação do Edital, bem como publicação em Diário Oficial e no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP com atualização dos dados indicados na Id contratação PNCP: 13988308000139-1-000038/2026.

É o parecer.

Senhor do Bonfim/BA, 03 de junho de 2026

**Henrique José da Conceição Mattos**  
Pregoeiro/Agente de Contratação



**AVISO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 014/2026 – P.A. Nº 0041/26**

A Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim – BA informa aos interessados a **SUSPENSÃO** da sessão pública do **PREGÃO nº 014/2026**, cuja abertura estava prevista para o dia 08 DE JUNHO DE 2026.

A suspensão decorre da necessidade de realização de **reavaliação técnica e revisão do Termo de Referência**, em razão da análise de impugnação apresentada ao instrumento convocatório, tendo sido identificada a necessidade de verificação da adequação das normas técnicas exigidas para determinados itens do objeto licitado, com vistas a assegurar a plena observância dos princípios da legalidade, competitividade, isonomia, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A nova data para a realização da sessão pública será divulgada oportunamente através do Portal Nacional de Contratações Públicas, Diário Oficial do Município e da plataforma eletrônica de licitações.

Objeto: Contratação para o fornecimento de mobiliário escolar e administrativo destinado ao atendimento das novas unidades de ensino e do Núcleo de Atendimento Educacional Especializado (NAEE) do Município de Senhor do Bonfim/BA.

**Edital:** <http://doem.org.br/ba/senhordobonfim/editais>  
[www.senhordobonfim.ba.gov.br](http://www.senhordobonfim.ba.gov.br) link Licitações

**Local da Disputa:** <https://emunicipio.com.br/pmsb/modalidade/index.php>  
**ID da Contratação PNCP nº:** 13988308000139-1-000038/2026

Eline Lucia Macedo Sobreira da Silva  
**Secretária Municipal de Educação**



**DECRETO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM - BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO**

**Decreto nº 344/2026.  
de 03 de junho de 2026.**

**"Dispõe sobre Exoneração de Assessor  
Especial e dá outras providências".**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM, ESTADO DA BAHIA, Laércio Muniz de Azevedo Júnior, no uso de suas atribuições legais, especialmente amparado no inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município;**

**CONSIDERANDO** que não existe vedação prevista na Súmula Vinculante Nº 13 do Supremo Tribunal Federal, para nomeações de cargos de confiança de natureza política.

**DECRETA:**

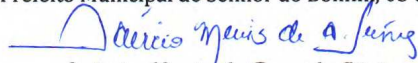
**Art. 1º** - Fica **EXONERADA** do cargo de **ASSESSORA ESPECIAL** a Sra. **BENEDITA DE JESUS**, devidamente inscrito (a) no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob nº 019.334.595-14.

**Art. 2º** - A presente exoneração encontra-se amparo na Lei Municipal nº 1.781/2025 de 28 de fevereiro de 2025 e Lei Municipal 1.870/2025 de 16 de dezembro de 2025.

**Art. 3º** - Determinar ao Diretor de Recursos Humanos que adote as providências necessárias e cabíveis para o cumprimento do presente decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Senhor do Bonfim, 03 de junho de 2026.

  
**Laércio Muniz de Azevedo Júnior**  
Prefeito Municipal de Sr. do Bonfim - BA.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM - BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO**

**Decreto n. 348/2026  
De 03 de junho de 2026.**

“Nomeia a Comissão de Transição para transferência da gestão do Hospital Municipal Dom Antônio Monteiro para o Governo do Estado da Bahia e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM, ESTADO DA BAHIA**, Laércio Muniz de Azevedo Júnior, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com Lei nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, e;

**CONSIDERANDO** que a gestão do Hospital Municipal Dom Antônio Monteiro é atualmente executada por Organização Social, mediante Contrato de Gestão nº 621/2022 e seus respectivos aditivos, firmado entre o Município de Senhor do Bonfim - Bahia e a Fundação ABM de Pesquisa e Extensão na Área de Saúde - FABAMED, cujo objeto consiste na gestão e operacionalização das ações e serviços de saúde do Hospital Municipal Dom Antônio Monteiro - HDAM e da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 horas;

**CONSIDERANDO** que a OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS NO HOSPITAL DOM ANTÔNIO MONTEIRO a partir de 05 de junho de 2026 ficará sob a responsabilidade do Estado da Bahia, através da Secretaria de Saúde do Estado da Bahia - Sesab

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir continuidade e segurança da assistência à saúde durante a transição;

**CONSIDERANDO** a relevância de assegurar transparência e controle social no processo, com acompanhamento do Ministério Público;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica instituída a Comissão de Transição do Hospital Municipal Dom Antônio Monteiro, com a finalidade de planejar, coordenar e executar todas as ações necessárias à transferência da gestão para o Governo do Estado da Bahia;

Praça Nova do Congresso, Nº 01, Central Shopping- 2º Andar  
Senhor do Bonfim - BA - CEP: 48.970-000  
CNPJ: 13.988.308/0001.39  
[www.senhordobonfim.ba.gov.br](http://www.senhordobonfim.ba.gov.br)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM – BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 2º** - A Comissão de Transição será composta pelos seguintes membros:

**Representantes do Poder Executivo Municipal:**

- a) **Ana Claudia Nunes de Melo Caldas** – Enfermeira – matrícula: 2126
- b) **Ceciliana Negreiros Fernandes de Azevedo** - Gerente de Componente Municipal de Auditoria, Controle e Avaliação. – Matrícula 8119
- c) **Celson Antônio da Silva** – Assistente Administrativo - matrícula 1246
- d) **Cláudia Suely Jambeiro Soares** - Diretoria de Atenção Primária À Saúde – matrícula 7123
- e) **Daiana Gonçalves Galvão** - Superintendente de Média e Alta Complexidade - matrícula 6385
- f) **Hianna Rita Oliveira Costa Damasceno** - Coordenadora de Componente Municipal de Auditoria, Controle e Avaliação – matrícula 5755
- g) **Leide Daiana Dias De Oliveira** - Gerente de Controle e Bens Móveis – matrícula 5728

**II – Representante da Fundação ABM de Pesquisa e Extensão na Área de Saúde –  
FABAMED**

- a) **Adelir Detofol** –CPF nº 629.266.249-72
- b) **Robson Parish Orleans de Assis Filho** – CPF Nº ° 060.877.085-02.

**Art. 3º** - Compete à Comissão:

- I – Inventariar bens, separando patrimônio público de bens da OS;
- II – Levantar contratos, finanças e processos em andamento da OS;
- III – Mapear pessoal CLT da OS e passivo trabalhista;
- IV – Organizar CNES, alvarás, habilitações e faturamento SUS;

Praça Nova do Congresso, Nº 01, Central Shopping- 2º Andar  
Senhor do Bonfim - BA - CEP: 48.970-000  
CNPJ: 13.988.308/0001-39  
[www.senhordobonfim.ba.gov.br](http://www.senhordobonfim.ba.gov.br)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM – BAHIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

V – Receber da OS sistemas, senhas e relatórios;

VI – Garantir funcionamento dos serviços durante a transição;

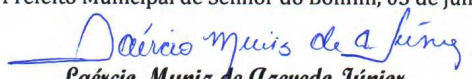
VII – Elaborar Relatório Final e Termo de Entrega e Recebimento;

VIII – Encaminhar atas e Relatório Final ao Ministério Público e ao Conselho Municipal de Saúde.

**Art. 4º** - Prazo de 30 dias, prorrogável por igual período

**Art. 5º** - Este decreto deverá retroagir seus efeitos a 22 de maio de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Senhor do Bonfim, 03 de junho de 2026.

  
**Laércio Muniz de Azevedo Júnior**  
Prefeito Municipal de Sr. do Bonfim – BA.





**DECRETO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM – BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO**

**Decreto nº 349/2026.  
de 03 de junho de 2026.**

**“Dispõe sobre nomeação de  
Assessor Especial e da outras  
providências”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM, ESTADO DA BAHIA**, Laércio Muniz de Azevedo Júnior, no uso de suas atribuições legais, especialmente amparado no inciso V, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** que não existe vedação prevista na Súmula Vinculante Nº 13 do Supremo Tribunal Federal, para nomeações de cargos de confiança de natureza política.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeado (a) para o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL** a Sra. **VÂNIA CRISTINA DOS SANTOS SOUZA**, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob nº 824.523.505-91.


**Art. 2º** - A presente nomeação encontra-se amparo na Lei Municipal nº 1.781/2025 de 28 de fevereiro de 2025 e Lei Municipal 1.870/2025 de 16 de dezembro de 2025.

**Art. 3º** - No ato da posse o (a) ora nomeado (a) deverá apresentar a declaração de renda atualizada e a declaração de desincompatibilização.

**Art. 4º** - Determinar ao Diretor de Recursos Humanos que adote as providências necessárias e cabíveis para o cumprimento da presente portaria.

**Art. 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Senhor do Bonfim, 03 de junho de 2026.

  
**Laércio Muniz de Azevedo Júnior**  
Prefeito Municipal de Sr. do Bonfim – BA.



**PORTARIA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM – BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO**

**Portaria nº 231/2026  
De 03 de junho de 2026.**

**“Dispõe sobre a alteração da Portaria nº 231 de 2025 na forma que indica”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM, ESTADO DA BAHIA, Laércio Muniz de Azevedo Júnior, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;**

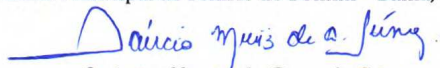
**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Alterar a Portaria nº 231/2022 para designar os servidores, **ANA CLÁUDIA NUNES DE MELO CALDAS**, matrícula 2126, **CECILIANA NEGREIRA FERNANDES DE AZEVEDO**, matrícula 1246, **CELSO ANTÔNIO DA SILVA**, matrícula: 1246, em atendimento ao disposto no art. 67 da Lei 14.133/2021, para exercer a função de FISCAL DO CONTRATO nº 0621/2022.

**Art. 2º.** O contrato de nº 0621/2022, tem como objeto a contratação de pessoa jurídica qualificada como OS – Organização Social, FUNDACAO ABM DE PESQUISA E EXTENSAO, para efetuar o gerenciamento das unidades de saúde de média e alta complexidade do Município de Senhor do Bonfim, Hospital Dom Antônio Monteiro - HDAM e Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24hr.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Senhor do Bonfim – Bahia, 03 de junho de 2026.

  
**Laércio Muniz de Azevedo Júnior**  
Prefeito Municipal de Sr. do Bonfim – BA





**AVISO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CONSELHO DE GESTÃO DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS (COGEOS)**

**AVISO DE PROPÓSITO DE TRANSFERÊNCIA DE GESTÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24H) DO MUNICÍPIO DE SENHOR DO BONFIM - BA PARA ORGANIZAÇÃO SOCIAL (OS).**

O **MUNICÍPIO DE SENHOR DO BONFIM, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS**, em atuação conjunta com o **CONSELHO DE GESTÃO DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS - COGEOS**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e em estrito cumprimento ao disposto no **art. 3º, § 3º, da Lei Municipal nº 1.561, de 02 de março de 2021**, bem como em consonância com as normas de regência estabelecidas pela Lei Federal nº 9.637/98, pela Resolução nº 1.421/20, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia - TCM/BA, e aplicando, subsidiariamente, as normas e princípios gerais estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, vem, por meio do presente instrumento, conferir **AMPLA PUBLICIDADE** ao seu propósito de transferir, por meio de **CONTRATO DE GESTÃO**, as atividades públicas finalísticas de planejamento, operacionalização, execução de serviços médicos de urgência e emergência, apoio diagnóstico e terapêutico, bem como a administração técnica, administrativa e financeira da **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24h**, localizada na Rodovia Lomanto Júnior, S/N (KM 307), no bairro Alto da Rainha, para pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada ou que venha a se qualificar como Organização Social - OS, no âmbito deste Município.

Senhor do Bonfim-BA, em 27 de maio de 2026.

  
**Laércio Muniz de Azevedo Júnior**  
Prefeito Municipal







**CRENCIAMENTO 010/2026 - DESPACHO Nº 03**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM  
SETOR DE LICITAÇÕES**

**CRENCIAMENTO Nº 010/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0137/26**

**DESPACHO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO nº 03**

**Considerando** que se encontra aberto, a partir do dia 28 de maio de 2026, por prazo indeterminado, o Processo Administrativo de Credenciamento destinado à contratação de artistas, bandas e grupos musicais locais para apresentações e manifestações culturais artísticas durante o São João, festejos tradicionais e demais festividades promovidas pelo Município de Senhor do Bonfim – BA, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021;

**Considerando** que o presente procedimento possui natureza de credenciamento permanente, admitindo o cadastramento contínuo de interessados que atendam aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência e Edital, conforme previsto no item 9.4 do Termo de Referência;

**Considerando** que o modelo adotado pela Administração Pública objetiva fomentar a cultura local, ampliar a participação dos artistas bonfinenses nas programações oficiais do Município e garantir maior transparência, impessoalidade, eficiência administrativa e democratização das oportunidades culturais;

**Considerando** que o procedimento em questão não possui caráter competitivo tradicional, inexistindo disputa entre participantes ou necessidade de geração de ata de julgamento/classificação, tratando-se apenas de análise documental para fins de habilitação e credenciamento dos interessados;

**Considerando** que a seleção e convocação dos credenciados observará os critérios previstos no Termo de Referência, especialmente aqueles constantes do item 9.3 do TR, quais sejam: opinião popular, balanceamento técnico e isonomia, bem como rodízio cronológico residual;

**Considerando** que, até a presente data, foram devidamente analisados os documentos apresentados pelos participantes abaixo relacionados, os quais atenderam às exigências de habilitação jurídica, fiscal e técnica previstas no item 9.6 do Termo de Referência, encontrando-se habilitados ao credenciamento:

Nº INSC.	NOME CREDENCIADO	NOME ARTISTICO	CPF	DATA RECEPÇÃO DOCUMENTOS	SITUAÇÃO
01	MACIEL JOSÉ ALVES	CIEL ALVES	020.346.555-59	28/05/2026	HABILITADO
02	OSCAR VICTOR SIMÕES ARAUJO	OSCAR ARAUJO	021.996.055-07	28/05/2026	HABILITADO
03	MAYCOM ANGELO DE OLIVEIRA SILVA	BANDA PAIXÃO SOFRENÇA	053.241.876.07	28/05/2026	HABILITADO
04	LUCAS DE SOUZA SILVA	QUADRILHA JUNINA ALEGRIA QUE CONTAGIA	851.745.485-53	28/05/2026	HABILITADO
05	JOSÉ VIEIRA DA SILVA	TRIO ALVORADA	100.395.035-34	28/05/2026	HABILITADO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

06	ALEXSANDRO DA SILVA SANTOS	BANDINHA E CIA	929.360.405-15	28/05/2026	HABILITADO
07	GIVALDO MONTEIRO DOS SANTOS	TRIO POPULAR	211.611.004-15	28/05/2026	HABILITADO
08	PAMELA ALINE DA SILVA	LINE MARTINS	071.872.795-90	28/05/2026	HABILITADO
09	JONH WILTON FERREIRA DE JESUS PEREIRA	PINGO JONH	855.637.735-15	28/05/2026	HABILITADO
10	MARCELO BENEDITO DE ASSIS JUNIOR	MARCELO JUNIOR	065.429.315-54	28/05/2026	HABILITADO
11	ADRIANO DOS SANTOS LIRA	ADRIANO LIRA	055.558.275-20	28/05/2026	HABILITADO
12	VANESSA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	LUDY BLACK	853.601.045-20	28/05/2026	HABILITADO
13	MARLLON EVANGELISTA MENEZES	MARLLON MENEZES	863.559.035-00	28/05/2026	HABILITADO
14	RENATA CARVALHO SOUZA RAFAEL	GATA MORENA	006.845.565-88	28/05/2026	HABILITADO
15	JALDO ALVES FIGUEIREDO	JALDO DO ACORDEON	033.397.645-22	28/05/2026	HABILITADO
16	ELBER CESAR AMORIM AQUINO	-	081.050.765-00	29/05/2026	HABILITADO
17	WEUDER JOSÉ SILVA PEREIRA	WR SHOW	031.181.245-71	03/06/2026	HABILITADO
18	JULIANA DIAS BARBOSA	JUH SANTANA	085.966.355-80	03/06/2026	HABILITADO
19	ERALDO SILVA DE OLIVEIRA	ERALDO DO ACORDEON	053.899.225-57	03/06/2026	HABILITADO
20	GIVANILSON GOMES DOS SANTOS OLIVEIRA	PEPEU CANTOR	076.877.995-26	03/06/2026	HABILITADO
21	MAGNO ANTONIO DOS SANTOS	CHINA BONFIM	012.444.705-89	03/06/2026	HABILITADO
22	ALEXSANDRO CARDOSO MOREIRA	ALEX SHOW	012.609.005-09	03/06/2026	HABILITADO
23	EDILSON TELES DE OLIVEIRA	EDILSON OLIVEIRA	037.112.305-47	03/06/2026	HABILITADO
24	JOSÉ MAICON SILVA MARTINS	MAICON SILVA O PISEIRO VICIANTE	058.020.095-78	03/06/2026	HABILITADO
25	GUSTAVO OLIVEIRA ALVES	GUSTAVO OLIVEIRA	070.080.415-35	03/06/2026	HABILITADO
26	MAURICIO NUNES DOS ANJOS	MAURICIO NUNES	406.421.435-87	03/06/2026	HABILITADO
27	JOSAEI JOSÉ DUARTE	DUARTE SOBRINHO	398.112.985-72	03/06/2026	HABILITADO

Ressalta-se que o deferimento do credenciamento não gera direito subjetivo imediato à convocação, ficando eventual seleção condicionada às demandas da Secretaria Municipal de

Página 2 | 3

Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim – Bahia  
Praça Nova do Congresso – 01, Central Shopping – 2º Andar – Centro  
[www.senhordobonfim.ba.gov.br](http://www.senhordobonfim.ba.gov.br) | [copel.pmsb@hotmail.com](mailto:copel.pmsb@hotmail.com) | [copel@senhordobonfim.ba.gov.br](mailto:copel@senhordobonfim.ba.gov.br) | (74) 9.9918.2396



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Cultura, à disponibilidade orçamentária, à adequação artística ao evento, ao interesse público e aos critérios previstos no Termo de Referência.

Consigne-se também que novos interessados poderão apresentar documentação para credenciamento a qualquer tempo, permanecendo o presente chamamento público permanentemente aberto, nos termos do item 9.4 do Termo de Referência, sendo esta listagem atualizada continuamente conforme análise e deferimento das futuras inscrições.

Diante do exposto, DECLARO HABILITADOS os participantes acima relacionados, determinando o encaminhamento do presente despacho para publicação no Diário Oficial do Município, bem como para ciência da Secretaria Municipal de Cultura, responsável pela gestão e futuras convocações decorrentes deste credenciamento.

Senhor do Bonfim-BA, em 03 de junho de 2026.

Atenciosamente,

**Henrique José da Conceição Mattos**  
Agente de Contratação